



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 66.229.626/0001 - 82

---

# Orçamento Programa para o exercício de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 66.229.626/0001 - 82**

---

**Lei 598 / 2015**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016.**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2016, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I** – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**II** – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, estima à receita bruta em R\$ 22.430.804,00 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quatro reais) e deste valor uma dedução de R\$ 2.057.600,00 (Dois milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente ao FUNDEB, apresentando-se deste modo uma receita líquida de R\$ 20.373.204,00 (Vinte milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e quatro reais), e fixando a despesa pelo mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.

**Art. 3º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos , rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 66.229.626/0001 - 82

**RESUMO CONSOLIDADO POR CATEGORIA**

<b>Categorias</b>	<b>Valor em R\$</b>
Receita Tributaria	289.334,70
Receitas de Contribuicoes	136.503,13
Receita Patrimonial	46.301,92
Transferencias Correntes	14.131.058,55
Outras Receitas Correntes	175.734,52
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>14.778.932,82</b>
Operacoes de Credito	1.000.000,00
Alienacao de Bens	5.460,12
Transferencias de Capital	6.646.411,06
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>7.651.871,18</b>
<b>Total Geral</b>	<b>22.430.804,00</b>
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	(2.057.600,00)
<b>Total da Receita Liquida</b>	<b>20.373.204,00</b>

**Art. 4º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com seguintes valores:

**- Demonstrativo da Despesa por Órgão**

<b>Órgão</b>	<b>Despesa</b>
01 CAMARA MUNICIPAL	841.500,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	19.531.704,00
<b>Total</b>	<b>20.373.204,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 66.229.626/0001 - 82

**- Demonstrativo da Despesa por Função**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
01 Legislativa	841.500,00
02 Judiciaria	3.000,00
04 Administracao	2.723.435,12
06 Segurança Pública	30.000,00
08 Assistencia Social	673.345,47
10 Saude	3.601.560,20
11 Trabalho	100.300,00
12 Educacao	5.462.883,52
13 Cultura	258.350,00
15 Urbanismo	1.440.424,54
17 Saneamento	1.870.000,00
18 Gestao Ambiental	600.000,00
20 Agricultura	202.402,02
24 Comunicações	3.500,00
25 Energia	451.503,13
26 Transporte	1.176.000,00
27 Desporto e Lazer	648.000,00
28 Encargos Especiais	237.000,00
99 Reserva de Contingencia	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.373.204,00</b>

**- Demonstrativo da Despesa por Categorias Econômicas**

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Despesa</b>
03 Despesas Correntes	11.726.403,44
04 Despesas de Capital	8.596.800,56
99 Reserva de Contingência	50.000,00
<b>Total</b>	<b>20.373.204,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 66.229.626/0001 - 82**

- Demonstrativo da Despesa por Grupo de Natureza

<b>Grupos de Natureza</b>	<b>Valor</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.616.952,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097.451,42
<b>- TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.726.403,44</b>
INVESTIMENTOS	8.246.800,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
<b>- TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.596.800,56</b>
<b>- RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.373.204,00</b>

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

**I -** Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, até o valor correspondente a 10% (Dez por cento) da Receita Prevista, conforme § 1º III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

**II -** Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

**III -** Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do excesso de arrecadação, conforme § 1º II, § 2º e § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

**IV -** Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016;

**V -** Transpor remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

**VI -** Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução das receitas comprometerem os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 66.229.626/0001 - 82**

---

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA – para adequar as necessidades do Orçamento a ser executado em 2016.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 05 de Novembro de 2015.

**Edson Rogério da Silva**  
Prefeito Municipal